



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 056/2007

“Dispõe sobre suplementação de verba do Orçamento do Município de 2007, e dá outras providências”.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D=E=C=R=E=T=A

Artigo 1º Fica autorizado o Setor de Contabilidade a proceder uma suplementação no valor de **RS 643.000,00 (seis-centos e quarenta e três mil reais)**, das seguintes verbas do orçamento vigente:

02	Poder Executivo	
02.01	Gabinete do Prefeito	
02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
13 3.1.90.11.00 04.122.0002.2.0002	Vencos Vant Fixas Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
14 3.1.90.13.00 04.122.0002.2.0002	Obrigações Patronais	R\$ 13.000,00
02.02	Administração Geral	
02.02.01	Administração e Finanças	
26 3.1.90.11.00 04.122.0003.2.0003	Vencos Vant Fixas Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
27 3.1.90.13.00 04.122.0003.2.0003	Obrigações Patronais	R\$ 11.000,00
37 3.3.90.47.00 28.846.0000.8.0004	Obrigações Tributárias e Contr.	R\$ 20.000,00
02.03	Educação e Cultura	
02.03.01	Creche	
48 3.1.90.11.00 12.365.0004.2.0004	Vencos Vant Fixas Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
49 3.1.90.13.00 12.365.0004.2.0004	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
02.03.03	Ensino Fundamental	
71 3.1.90.04.00 12.361.0005.2.0006	Contratação Tempo Determinado	R\$ 8.000,00
73 3.1.90.11.00 12.361.0005.2.0006	Vencos Vant Fixas Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
75 3.1.90.13.00 12.361.0005.2.0006	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
85 4.4.90.51.00 12.361.0005.1.0011	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
02.03.04	Merenda Escolar	
88 3.1.90.11.00 08.243.0006.2.0007	Vencos Vant Fixas Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
02.03.05	Esporte e Lazer	
97 3.1.90.11.00 27.812.0007.2.0008	Vencos Vant Fixas Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
02.03.06	Difusão Cultural	
106 3.1.90.11.00 13.392.0008.2.0009	Vencos Vant Fixas Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
112 3.3.90.39.00 13.392.0008.2.0009	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
02.03.07	Educação Infantil	
235 3.1.90.13.00 12.365.0004.2.0025	Obrigações Patronais	R\$ 28.000,00
02.04	Saúde e Saneamento	
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
117 3.1.90.13.00 10.301.0010.2.0012	Obrigações Patronais	R\$ 70.000,00
121 3.3.90.30.00 10.301.0010.2.0012	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
02.05	Assistência Social	
02.05.02	Ação Social	
148 3.1.90.11.00 08.244.0012.2.0016	Vencos Vant Fixas Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
02.06	Habitação, Urbanismo e Transporte	
02.06.01	Vias Públicas	
162 3.1.90.04.00 15.451.0014.2.0019	Contratação Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
163 3.1.90.11.00 15.451.0014.2.0019	Vencos Vant Fixas Pessoal Civil	R\$120.000,00
164 3.1.90.13.00 15.451.0014.2.0019	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
02.06.02	Obras e Engenharia	
176 3.1.90.13.00 15.451.0015.2.0020	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
02.06.03	Manutenção	
185 3.1.90.11.00 15.452.0016.2.0021	Vencos Vant Fixas Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
186 3.1.90.13.00 15.452.0016.2.0021	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
02.06.06	Estradas Municipais	
212 3.1.90.11.00 26.782.0019.2.0024	Vencos Vant Fixas Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
213 3.1.90.13.00 26.782.0019.2.0024	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00



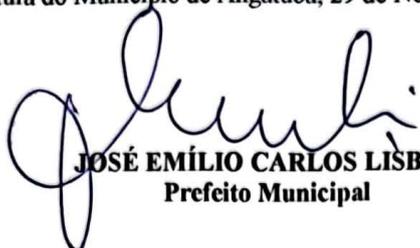
Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Artigo 2º O valor da suplementação de que trata o artigo 1º; será coberto com o Excesso de Arrecadação verificado no exercício, conforme memória de cálculo anexa.

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário:

Prefeitura do Município de Angatuba, 29 de Novembro de 2.007.


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.


Maria Regina Pereira
Secretária